



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 151, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Publicado no Jornal Oficial de Itapira

em 06/10/2023, Ed. 1779A, Pág. 05/06

"Estabelece regras durante "O Parque é Nosso" a ser realizado no dia 12 de Outubro de 2023."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 4º do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as regras para comercialização e exploração dos espaços disponibilizados pela Prefeitura no Parque Juca Mulato, no dia 12 de Outubro de 2023, durante as atividades do "O Parque é Nosso" em comemoração ao Dia das Crianças.

§ 1º - A Praça de Alimentação contará com **11 vagas** para instalação de barracas, trailers, ou similares para venda de gêneros alimentícios, doces, variedades, bebidas e milho e serão distribuídas da seguinte forma:

- **03 vagas para bebidas;**
- **03 vagas para alimentação;**
- **02 vagas para churros/crepes/doces;**
- **02 vagas para variedades;**
- **01 vagas para açaí, milho, pipoca e sorvete;**

§ 2º - As barracas, trailers ou similares deverão ser desmontados logo após o período permitido neste decreto.

Art. 2º Os interessados em explorar esses espaços deverão estar quites com a Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º - Poderão ser inscritos barracas, trailers ou similares que estejam em plenas condições de uso.

§ 2º - Cada ambulante poderá se inscrever **apenas uma única vez**, com seu CPF.

§ 3º - As barracas deverão ter balcão e fechamento nos fundos.

Art. 3º Os recursos arrecadados serão destinados ao **Fundo Municipal de Cultura**.

Art. 4º Fica terminantemente proibida cessão, venda ou sublocação dos espaços por qualquer integrante da Praça de Alimentação.

Parágrafo Único. O responsável pela inscrição deverá estar presente nas barracas, trailers ou similares a maior parte do tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Todo procedimento de venda e permissão dos respectivos espaços previstos neste decreto serão realizados exclusivamente pelo Departamento de Fiscalização e Posturas.

Art. 6º Os interessados deverão fazer a inscrição, de **forma online**, pelo link <http://bit.ly/criancaitapira> no dia 09 de Outubro das 09h às 16h.

Art. 7º A escolha das vagas serão pré-estabelecidas de acordo com a voltagem informada no cadastro e o padrão de energia disponível no local.

§ 1º - Serão definidos, conforme a disponibilidade, suplentes para todas as vagas disponíveis na Praça de Alimentação do Parque Juca Mulato.

§ 2º - O titular terá até o dia **11/10/2023** para providenciar o pagamento do uso de solo.

§ 3º - No caso de suplentes que venham assumir vagas na Praça de Alimentação, o pagamento deverá ser realizado até o dia **16/10/2023**.

Art. 8º Cada participante deverá comunicar a carga de energia necessária para seu pleno funcionamento, não podendo em hipótese nenhuma utilizar carga superior.

Parágrafo Único. Os participantes deverão informar ainda, a quantidade e o tipo de equipamentos elétricos que utilizarão com suas respectivas potências.

Art. 9º Ocorrerá a interdição total da Avenida dos Biris e parcial das Ruas Ribeiro de Barros e Rui Barbosa, todas que entornam o Parque Juca Mulato, a partir do dia 11/10/2023 (quarta-feira).

Art. 10. O **Departamento de Fiscalização e Posturas** ficará responsável pelo cumprimento das normas deste decreto.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de Outubro de 2023.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO